DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/02/2023 | Edição: 40 | Seção: 1 | Página: 35

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 10ª Região Fiscal

PORTARIA SRRF10 Nº 244, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Submete à Consulta Pública a minuta de Edital e seus Anexos para concessão dos Portos Secos de fronteira instalados nos municípios de Jaguarão, Santana do Livramento e Uruguaiana.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 364, § 1º, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Fica submetida à Consulta Pública a minuta de Edital de licitação e seus Anexos, cujo objeto é deferir a concessão de serviço público precedida de execução de obra pública, para prestação dos serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias, sob controle aduaneiro, pelo prazo de vinte e cinco anos, nos Portos Secos de fronteira instalados nos Municípios de Jaguarão, Santana do Livramento e Uruguaiana, todos no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A Consulta Pública será realizada pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da disponibilização da minuta do Edital e seus Anexos no sítio da RFB.

Art. 3º As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas deverão ser encaminhadas de acordo com as instruções que serão disponibilizadas no Aviso desta Consulta Pública no Diário Oficial da União, no sítio da RFB e em jornais de grande circulação regional e nacional.

Art. 4º As sugestões recebidas dentro do prazo estipulado no art. 2º serão devidamente analisadas e poderão ser consideradas na formulação da versão final do instrumento convocatório.

Art. 5º Eventuais problemas de acesso ao sítio da RFB ou outras dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail: licitacoessrrf10.rs@rfb.gov.br.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.